APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos de Cozinha para atendimento da Merenda Escolar e atendimento dos laboratórios nos eixos de Gastronomia, Eventos e Nutrição e Dietética, para diversas unidades de ensino, através de sistema de Registro de Preço, conforme condições, exigências e especificações técnicas presentes nesse Apêndice.

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Item	Previsão de Aquisição
1	BALCÃO TÉRMICO FRIO	26
2	BALCÃO TÉRMICO QUENTE	61
3	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	155

3 – CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

As normas deveram ser atendidas para todos os itens em sua versão vigente.

1 BALCÃO TÉRMICO FRIO

Balcão térmico frio, de 04 (quatro) cubas com tampas, são utilizados para armazenar a comida na hora de servir as refeições, se adequam às estruturas e aos espaços das cozinhas já implantadas, levando em conta, ainda, os pontos hidráulicos, elétricos e de esgoto já existentes, permitindo, também, a fácil higienização, certificado de garantia e manual;

2 BALCÃO TÉRMICO QUENTE

Balcão térmico quente, de 04 (quatro) cubas com tampas, são utilizados para armazenar a comida na hora de servir as refeições, se adequam às estruturas e aos espaços das cozinhas já implantadas, levando em conta, ainda, os pontos hidráulicos, elétricos e de esgoto já existentes, permitindo, também, a fácil higienização, certificado de garantia e manual;

3 REFRIGERADOR INDUSTRIAL

Refrigerador industrial, modelo vertical, em aço inox, com 06 portas, sendo (03 superiores e 03 inferiores), com capacidade mínima de 1000 litros, revestimento interno e externo em aço inox 430, medindo no mínimo (1880x 1732x620) (axcxp), prateleiras reguláveis e pintadas em epóxi, com puxadores de portas alimentação: 110v/220v, com pés regulável, com controle de temperatura digital, sistema de ar reforçado, certificado de garantia e manual;

4 – DADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – MANUAL DE INSTRUÇÕES

Todos os equipamentos devem vir acompanhado de “Manual de Instruções”.

4.2 – GARANTIA

a) A garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
b) Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado;

4.3 MONTAGEM

Os equipamentos deverão ser entregues montados e em local definido pela Unidade de Ensino.

4.4 EMBALAGEM

Os bens deverão estar acondicionados em embalagem de papelão ondulado de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

4.5 LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em remessa única para cada Unidade de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h., conforme lista com os locais de entrega descritos no Apêndice I.1 – Locais de Entrega.
Os locais serão definidos, na assinatura do contrato e de acordo com a necessidade, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.6 PRAZO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Além de possíveis critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação, advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, devem ser observados possíveis impactos relacionados aos resíduos, energia e embalagens.

4.2. A fim de mitigar esses impactos, deverá ser observado os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

a) Que sejam produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agridam ao meio ambiente;

b) Preservem a redução do consumo de energia;

c) Terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

d) Serem fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

5 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

a) Entregar os bens em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues;
c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

e) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
g) Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível.
h) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
i) Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
j) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;
k) Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração.
l) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.